



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI ORDINÁRIA Nº 2735/2004</b>		
Ementa <b>INSTITUI O DIA DA GUARDA MUNICIPAL A SER COMEMORADO NO DIA 28 DE OUTUBRO.</b>		
Data da Norma <b>03/06/2004</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		
Histórico de Alterações		
<b>Data da Norma</b> 28/02/2007	<b>Norma Relacionada</b> <a href="#">Lei Ordinária nº 2932/2007</a>	<b>Efeito da Norma Relacionada</b> Norma correlata

**LEI Nº 2.735, DE 03 DE JUNHO DE 2004**

**Institui o Dia do Guarda Municipal, a ser comemorado anualmente no dia 28 de outubro e dá outras providências.**

(Projeto de Lei nº 033/04, de autoria dos Vereadores Claudemir Rodrigues e José Coqueiro Pires)

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 2.831, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito deste Município, o "Dia do Guarda Municipal", a ser comemorado anualmente no dia 28 de outubro, que integrará o calendário oficial do Município de Ibitinga.

**Art. 2º** - A data de que trata o artigo anterior deverá ser comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários ou eventos.

**Parágrafo Único** – O Poder Executivo buscará incentivos junto às instituições públicas e privadas, a fim de cobrir eventuais despesas decorrentes desta lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 03 de junho de 2004.

MARIETTE BELA CARDOSO  
Chefe do Deptº de Protocolo e Arquivo